



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 464/2022** destinado ao **credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados**. Aos 19 dias de abril de 2023, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 025/2023, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudio Hildo da Silva e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Participante: **Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A** (documento SEI nº 0016185181). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, verificou-se que o certificado de regularidade do FGTS, exigência do subitem 6.3, alínea "i". Considerando o atendimento ao subitem 7.1.4 *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."* Deste modo, a Comissão consultou o respectivo documento no sítio eletrônico oficial, onde constatou a regularidade e validade do mesmo, documento SEI nº 0016211170, atendendo assim ao subitem 6.3, alínea "i" do edital. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0016211191, que a instituição se manifestasse acerca dos seguintes apontamentos: **a)** Considerando que, o documento Substabelecimento de Procuração do outorgante Aginaldo Rehfeld, registra que *"(...) para representar o Outorgante isoladamente em todos os poderes que lhes foram conferidos por **BANRISUL S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.692.979/0001-24** (...)"* Considerando que, a instituição supracitada é diversa da participante do processo. Deste modo, solicitou-se a apresentação da procuração referente a participante do processo. **b)** O subitem 6.1 do edital estabelece *"Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial"*. Identificou-se que o Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela Instituição, apresentado através do CNH do Sr. Vitor Moacir Vaucher Paim, foi apresentado em cópia simples, sem possibilidade de verificação de autenticidade. Deste modo, solicitou-se a apresentação do documento, nos termos exigidos no edital. **c)** O subitem 6.3, alínea "b" do edital estabelece a apresentação de *"Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício"*. No entanto, foi apresentada a publicação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras de 2020 e 2019. Deste modo, solicitou-se a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações. **d)** O subitem 6.3, alínea "d" do edital estabelece a apresentação de *"Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual"*. No entanto foi apresentada uma consulta pública ao CGCTE RS da Receita Estadual RS, informando que a situação cadastral vigente é inativo. Deste modo, se a instituição não recolhesse tributos estaduais, solicitou-se a apresentação da citada

declaração, conforme exigência do edital. e) O subitem 6.3, alínea "g" do edital estabelece a apresentação de "*Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente*" e o subitem 6.4 do edital estabelece "*Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*". Foi apresentada a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos vencida em 18/02/2023 para fins de participação neste certame. No entanto, não foi possível a emissão da certidão supracitada no seu respectivo órgão, este registrava "*Dados disponíveis não geraram certidão negativa. Consulte o e-CAC ou o serviço Certidão de Situação Fiscal no site*", conforme documento SEI nº 0016185194. Deste modo, solicitou-se a apresentação da certidão, nos termos exigidos no edital. f) O subitem 6.3, alínea "h" do edital estabelece a apresentação de "*Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente*" e o subitem 6.4 do edital estabelece "*Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*". Foi apresentada a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos vencida em 26/02/2023 para fins de participação neste certame. No entanto, não foi possível a emissão da certidão supracitada no seu respectivo órgão, este registrava "*Verifique se não existem débitos. Acesse as opções de emissão de guias de pagamento. (...)*", conforme documento SEI nº 0016185194. Deste modo, solicitou-se a apresentação da certidão, nos termos exigidos no edital. Em resposta, a instituição financeira encaminhou os documentos solicitados, os quais foram aceitos e validados pela Comissão, documento SEI nº 0016378350, exceto quanto a apresentação do documento solicitado no apontamento c. Deste modo, reiterou-se a solicitação através do Ofício SEI nº 0016497613. Entretanto, após findado o prazo, não houve manifestação da empresa quanto a diligência realizada. Conforme subitem 7.1.3 do edital, a empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento. Assim, a empresa não atendeu a exigência do subitem 6.3, alínea "b" do edital, quanto a ata de eleição de seus administradores com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada. Deste modo, a Comissão decide **INABILITAR: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 19/04/2023, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 19/04/2023, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 19/04/2023, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016646472** e o código CRC **85E3FCA3**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.166298-8

0016646472v2

0016646472v2